



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 026/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R MIOTTO ACESSORIA LTDA**, da cidade de Itá/SC, sita a Rod. SC 154, 935A, Bairro São Roque, inscrito no **CNPJ nº 53.539.833/0001-91**, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue, conforme processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Contratação de Profissional Habilitado para atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICO durante a execução das DUAS ETAPAS da META 1 do CONVÊNIO FPE Nº 1951/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB/RS), e o Município de Tio Hugo/RS.

Parágrafo Primeiro: Este profissional deverá atuar no apoio e assessoria técnica do Município, a fim de auxiliar na boa condução do convênio, sobretudo para cumprimento da META 1, que visa a construção e a testagem de um poço tubular profundo.

A responsabilidade técnica inclui as seguintes atividades, bem como as entregas respectivas:

META 1 – ETAPA 1

- Estudos de locação;
- Elaboração do projeto de perfuração do poço;
- Termo de referência para a construção e testagem do poço, que será utilizado na contratação da empresa que executará a ETAPA 2 da META 1;
- Planilha orçamentária referente ao projeto anexada ao termo de referência;
- Anotação de responsabilidade técnica de todos os serviços realizados pelo profissional.

META 1 – ETAPA 2

- Acompanhamento e fiscalização da empresa perfuradora e da obra, ao longo de toda a duração da META 1 do convênio;
- Em caso de poço improdutivo ou com água imprópria, fica responsável pelos trâmites necessários para realizar ou viabilizar o tamponamento, em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA, incluindo:

- Projeto de tamponamento (se for o caso);

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

- Registro do tamponamento;
- Apoio e assessoria técnica ao município para executar o tamponamento, seja por meios próprios do município, seja por contratação do serviço junto à empresa perfuradora;
- Emitir a Autorização Prévia de Construção no SIOUT/DRHS/SEMA e realizar o Cadastro de Uso da Água no SIOUT/DRHS/SEMA, caso tais atividades não sejam realizadas pela empresa perfuradora;
- Emitir o laudo de conclusão do poço, conforme exigências da SEHAB/RS;
- Anotação de responsabilidade técnica de todos os serviços realizados pelo profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** para realização dos serviços citados na Clausula anterior, receberá do Município de Tio Hugo o total de **R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)**.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 dias após entrega do projeto completo, mediante apresentação da Nota Fiscal, **observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se á realizar os serviços propostos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, dentro do prazo de 15 dias, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade do Município fornecer os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2073 - Manutenção das Atividades do Depto de Saneamento;

RUBRICA: 33903905000000 - Serviços Técnicos Profissionais;

FONTE DO RECURSO: 17011211 – Regularização Fundiária.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

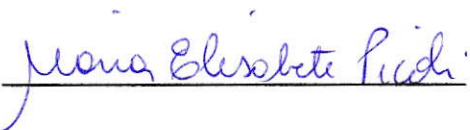
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 27 de fevereiro de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

R MIOTTO ACESSORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. _____